



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º:012.00000598/2023-48

TERMO ADITIVO

02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E O **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO MIGUEL PAULISTA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante e **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO**, com sede Rua Miguel Rachid, n.º 596, Bairro Ermelino Matarazzo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.058.475/0001-23, representada neste ato, por seu **Presidente, LUÍS ARAUJO FRANÇA**, portador da cédula de identidade RG n.º 15.836.838-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 074.874.348-00, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 24 de fevereiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º:012.00000598/2023-48

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 31, de 29 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/07/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, e cento e vinte reais), sendo R\$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e quarenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 19.248.607,00 (dezenove milhões e duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º:012.00000598/2023-48

– Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de junho de 2023.


GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

LUIS ARAUJO

FRANCA:07487434

800

Assinado de forma digital por

LUIS ARAUJO

FRANCA:07487434800

Dados: 2023.07.20 13:39:36

-03'00"

LUÍS ARAUJO FRANÇA

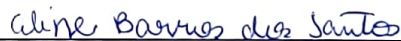
Presidente do Instituto

Testemunhas:



Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**

RG: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO



Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**

RG: **RG. 39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Secretário	Posse 01/01/2023

2 - OSC

Nome: Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo		CNPJ/CPF: 61.058.475/0001-23	
Endereço: Rua Miguel Rachid, 596 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP		CEP: 03808-130	
Nome do responsável: Luís Araujo França			C P F 074.874.348-00
C.I./Órgão Expedidor SSP	Data de Expedição 23/04/2013	Cargo Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Miguel Paulista.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.600 (mil e seiscentas) refeições/almoço diárias, sendo 160 (cento e sessenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.440 (mil quatrocentos e quarentas) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 150 (cento e cinquenta) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D – Aquisição e instalação de equipamentos.

E – Adequação do imóvel.

F- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 02/04/2023 a 30/06/2023, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

G- - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/04/2023 a 30/06/2023.

H- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

I - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **02/04/2023 a 01/04/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a atendimento excepcional na unidade pelo período de **02/04/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **03/04/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o fornecimento de refeições transportadas na Unidade Bom Prato pelo período de **02/04/2023 a 01/04/2025**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista, localizado na Rua José Otoni n.º 256, São Miguel Paulista – CEP: 08010-290, São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Miguel Paulista: **02/04/2023**.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Início: Do recebimento dos recursos;

Término: 60 (sessenta) dias

- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 2.530.840,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais), para o período de 02/04/2023 à 01/04/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.898.130,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil cento e trinta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 632.710,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e dez reais) para o exercício de 2024.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 113.460,00 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, e R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispêndio de pagamento referente aos usuários, para o período de 02/04/2023 à 30/06/2023 conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 1.1 Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 208.211,00 (duzentos e oito mil e duzentos e onze reais), sendo R\$ 155.955,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2023 e R\$ 52.266,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais) para o exercício de 2024, como custeio do transporte e distribuição e R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos) para a locação do veículo, pelo período de 02/04/2023 a 01/04/2025 conforme anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 230.640,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo XI deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 001/2023

DOS RECURSOS - CUSTEIO/REFEIÇÕES			
Vigência	02/04/2023	A	01/04/2024
Início das atividades	02/04/2023	a	01/04/2024

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	150
CRIANÇA	R\$ 7,10	160
ADULTO	R\$ 6,10	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.600

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	27.900	9.300
CRIANÇA	29.760	9.920
ADULTO	267.840	89.280
TOTAL ALMOÇO	297.600	99.200
TOTAL GERAL	325.500	108.500

TOTAIS
37.200
39.680
357.120
396.800
434.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 53.010,00	R\$ 17.670,00
CRIANÇA	R\$ 211.296,00	R\$ 70.432,00

TOTAIS
R\$ 70.680,00
R\$ 281.728,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 1.633.824,00	R\$ 544.608,00	R\$ 2.178.432,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.845.120,00	R\$ 615.040,00	R\$ 2.460.160,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.898.130,00	R\$ 632.710,00	R\$ 2.530.840,00

DESEMBOLSO / MÊS	
ANO	
2023	2024

Mês	2023	2024
JAN	0	21
FEV	0	20
MAR	0	20
ABR	19	1
MAI	22	0
JUN	21	0
JUL	21	0
AGO	23	0
SET	20	0
OUT	21	0
NOV	19	0
DEZ	20	0
Total	186	62

JAN	R\$ -	R\$ 214.305,00
FEV	R\$ -	R\$ 204.100,00
MAR	R\$ -	R\$ 204.100,00
ABR	R\$ 193.895,00	R\$ 10.205,00
MAI	R\$ 224.510,00	R\$ -
JUN	R\$ 214.305,00	R\$ -
JUL	R\$ 214.305,00	R\$ -
AGO	R\$ 234.715,00	R\$ -
SET	R\$ 204.100,00	R\$ -
OUT	R\$ 214.305,00	R\$ -
NOV	R\$ 193.895,00	R\$ -
DEZ	R\$ 204.100,00	R\$ -
Total	R\$ 1.898.130,00	R\$ 632.710,00

Total Dias Úteis	248
Valor Total	R\$ 2.530.840,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
CRIANÇA	R\$ 0,00	160
ADULTO	R\$ 1,00	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.600

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 13.950,00	R\$ 4.650,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 267.840,00	R\$ 89.280,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 267.840,00	R\$ 89.280,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 281.790,00	R\$ 93.930,00

TOTAIS

R\$ 18.600,00
R\$ -
R\$ 357.120,00
R\$ 357.120,00
R\$ 375.720,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.530.840,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 18.600,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 357.120,00
TOTAL	R\$ 2.906.560,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	32%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	03%
Outros Serviços de Terceiros (3)	01%
Locação de Imóvel	04%
Utilidades Públicas (4)	09%
Manutenções e Adaptações	01%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	02%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 02/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 23 de junho de 2023.


FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenador

ANEXO II - Refeições Excepcionais II

JANTAR - SEG. A SEX.		
Vigência		01/07/2023 a 31/12/2023
Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300
Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		2023
REFEIÇÃO TIPO	2023	
CRIANÇA	3.720	
ADULTO	33.480	
TOTAL JANTAR	37.200	
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		2023
REFEIÇÃO TIPO	2023	
CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	R\$ 33.480,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 33.480,00	
		2023
JAN	0	
FEV	0	
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	21	39.060,00
AGO	23	42.780,00
SET	20	37.200,00
OUT	21	39.060,00
NOV	19	35.340,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

DEZ	20	37.200,00
DIAS	124	230.640,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 26.412,00
ADULTO	R\$ 204.228,00
TOTAL JANTAR	R\$ 230.640,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 230.640,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 33.480,00
TOTAL JANTAR	R\$ 264.120,00

GRATUIDADE	
Vigência	01/07/2023 a 31/12/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	100
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2023		
JAN	0	
FEV	0	-
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	21	5.775,00
AGO	23	6.325,00
SET	20	5.500,00
OUT	21	5.775,00
NOV	19	5.225,00
DEZ	20	5.500,00
DIAS	124	34.100,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	6200
ALMOÇO	18.600
JANTAR	12.400
TOTAL	31.000
TOTAL GERAL	37.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.100,00
ALMOÇO	R\$ 18.600,00
JANTAR	R\$ 12.400,00
TOTAL	R\$ 31.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.100,00

GRATUIDADE	
Vigência	01/07/2023 a 31/12/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		

2023		
JAN	0	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	100
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	6200
ALMOÇO	18.600
JANTAR	12.400
TOTAL	31.000
TOTAL GERAL	37.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 3.100,00
ALMOÇO	R\$ 18.600,00
JANTAR	R\$ 12.400,00
TOTAL	R\$ 31.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.100,00

FEV	0	
MAR	0	
ABR	0	
MAI	0	
JUN	0	
JUL	21	5.775,00
AGO	23	6.325,00
SET	20	5.500,00
OUT	21	5.775,00
NOV	19	5.225,00
DEZ	20	5.500,00
DIAS	124	34.100,00